

*** Não pode ser vendido separadamente**
Suplemento integrante da edição 4647 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 051/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PARANÁ

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAVAGEM DE VEÍCULOS PEQUENOS Limpieza externa e interna; A lavagem abrangente: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar protetor, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerrar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (encerrar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	1.000,00	26,9444	26.944,44
2	1	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO VAN E COMBI Limpieza externa e interna; A lavagem abrangente: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar protetor, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerrar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (encerrar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	850,00	14,4615	12.291,98
TOTAL								51.499,93

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 51.499,93 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 051/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PARANÁ

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO MICRO ONIBUS Limpieza externa e interna; A lavagem abrangente: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar protetor, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerrar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (encerrar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	250,00	78,00	19.500,00
2	1	LAVAGEM DE CAMINHÃO Limpieza externa e interna; A lavagem abrangente: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar protetor, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerrar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (encerrar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	200,00	241,00	48.200,00
TOTAL								67.700,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 67.700,00 (Sessenta e sete mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 051/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PARANÁ

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAVAGEM DE ONIBUS Limpieza externa e interna; A lavagem abrangente: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar protetor, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerrar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (encerrar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	250,00	78,00	19.500,00
2	1	LAVAGEM DE MÁQUINAS Limpieza externa e interna; A lavagem abrangente: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar protetor, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerrar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (encerrar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	200,00	241,00	48.200,00
TOTAL								67.700,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 65.950,01 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e um centavo).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 051/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PARANÁ

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAVAGEM DE VEÍCULOS PEQUENOS Limpieza externa e interna; A lavagem abrangente: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar protetor, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerrar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (encerrar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	1.000,00	26,9444	26.944,44
2	1	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO VAN E COMBI Limpieza externa e interna; A lavagem abrangente: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar protetor, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerrar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (encerrar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	850,00	14,4615	12.291,98
TOTAL								51.499,93

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 51.499,93 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 051/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PARANÁ

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO MICRO ONIBUS Limpieza externa e interna; A lavagem abrangente: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar protetor, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerrar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (encerrar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	250,00	78,00	19.500,00
2	1	LAVAGEM DE MÁQUINAS Limpieza externa e interna; A lavagem abrangente: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar protetor, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerrar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (encerrar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	200,00	241,00	48.200,00
TOTAL								67.700,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 67.700,00 (Sessenta e sete mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 051/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PARANÁ

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAVAGEM DE ONIBUS Limpieza externa e interna; A lavagem abrangente: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar protetor, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerrar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (encerrar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	250,00	78,00	19.500,00
2	1	LAVAGEM DE MÁQUINAS Limpieza externa e interna; A lavagem abrangente: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar protetor, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerrar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (encerrar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	200,00	241,00	48.200,00
TOTAL								67.700,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 65.950,01 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e um centavo).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA, TOTALMENTE ORIENTADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISPONIBILIZADA NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) HOSPEDADA EM NUVEM, FORNECENDO RECURSO DE TRATAMENTO DOS DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM VEÍCULOS PARA PROVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DESTA MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.795.791/0001-94, situada na Avenida Sete de Setembro, Nº 2775, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-010, representado pela Sra. THAISSA SIBELE CALEFFI FROTA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.900.609-52 portadora da cédula de identidade nº 9.967.585.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 208.400,00 (Duzentos e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAP, CABINE DUPLA 4 PORTAS, ANO E MODELO 2025, UTILIZANDO OS RECURSOS DO IGB - PBF E IGD - PAB CONFORME PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 E PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL - IGD PBF - 2025 DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.396.810/0008-00, situada na Avenida Tupi, nº 3665, Baixada, Pato Branco-PR, CEP 85.505-141, representado pela Sra. LAURA ROBERTA RIEDEL, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.315.939-07 portadora da cédula de identidade nº 6.473.443-5.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025.**

No dia 03 de junho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2025, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA, TOTALMENTE ORIENTADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISPONIBILIZADA NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) HOSPEDADA EM NUVEM, FORNECENDO RECURSO DE TRATAMENTO DOS DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM VEÍCULOS PARA PROVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DESTA MUNICÍPIO**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA CNPJ: 46.795.791/0001-94	001	R\$ 208.400,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 44/2025 R\$ 208.400,00** (Duzentos e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

JAISSON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025.**

No dia 02 de junho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 51/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PARANÁ**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
59.405.252 GABRIELLA CORREIA CNPJ 59.405.252/0001-43	001, 002	R\$ 51.499,93
12.568.888 VALDIR ARNALDO DANILAVICIUS CNPJ 12.568.888/0001-71	003, 005	R\$ 67.700,00
BORRACHARIA E AUTO PEÇAS DO BATATA LTDA CNPJ 40.569.111/0001-38	004, 006	R\$ 65.950,01

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 51/2025 R\$ 185.149,94** (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

JAISSON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025.**

No dia 03 de junho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 53/2025, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAP, CABINE DUPLA 4 PORTAS, ANO E MODELO 2025, UTILIZANDO OS RECURSOS DO IGB - PBF E IGD - PAB CONFORME PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 E PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL - IGD PBF - 2025 DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 77.396.810/0008-00	001	R\$ 116.800,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 53/2025 R\$ 116.800,00** (Cento e Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

JAISSON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.844/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

LEI Nº 1467/2025, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI PROGRAMA DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o vale alimentação aos servidores públicos lotados nos órgãos da administração municipal direta do Município de Nova Laranjeiras (efetivos, empregados públicos e temporários, comissionados e conselheiros tutelares), com objetivo de estimular e valorizar o cumprimento da jornada de trabalho, no exercício das atividades do cargo, ressalvadas as hipóteses vedadas por esta lei, observados os seguintes critérios:

§ 1º - O vale alimentação terá caráter indenizatório;

§ 2º Na hipótese de acúmulo legal de cargos, carga horária duplicada ou jornada suplementar, o servidor fará jus a percepção de apenas 01 (um) vale, no percentual de 100% conforme tabela estabelecida no Art. 3º.

§ 3º As horas extras trabalhadas não incidirão no cálculo para receber o vale alimentação.

Art. 2º. Fica definido para fins desta lei:

I – assiduidade: a frequência durante o mês e consiste em estar presente de forma regular ao trabalho e;

MUN

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168**DECRETO N.º 198, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Concede Gratificação pelo exercício de Função em Regime Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1.º - CONCEDE a Gratificação pela Função em Jornada em Regime Suplementar, de conformidade com o que dispõe o art. 49, Caput, da Lei Municipal nº. 956/2013, de 17 de setembro de 2013, aos servidores, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionados:

NOME	CARGA/HOR	PERÍODO
ANA PAULA MULINETTI	16 Hrs/Sem	02/06/2025 A 19/12/2025
BRUNA RAPHAEL FERNANDES	20 Hrs/Sem	06/05/2025 A 19/12/2025

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 02 de junho de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168**DECRETO N.º 199, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Exonera, Servidor Público municipal ocupante de cargo em provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonurada, A PEDIDO, a servidora pública municipal, Sra. DEIZE PATRICIA RAVAGIO, portadora da matrícula 1658-1, do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 02 de junho de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.388.162/0001-84, situada na Rua Peru, nº 454, Bairro Centro, na Cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.933-000, representada pelo Sr. JOÃO PAULO LENHARDT.

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
71	ESTOCACONAZOL 100 MG	NATVITA	UN	100,00	1,586	158,60
101	COMPLEXO B GOTAS 30ML	NATURASUN	UN	1.500,00	1,240	1.860,00
107	EXAMETASACINA CREME 100G	PRATI	UN	300,00	1,56	468,00
195	TRICLOFANACINA 400MG, 100MG	PRATI	UN	800,00	1,75	1.400,00
240	INIVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	GLOBIO	UN	300,00	6,19	1.857,00
257	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/100MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UN	3.000,00	0,189	567,00
267	SULFATO FERRUGINOSO 400MG COMPRIMIDO	LAPON	UN	5.000,00	0,028	140,00
271	TRIMETOPRIM, CLOROTRACOL 100MG	GERMED	UN	1.000,00	0,98	98,00
283	STRATO DE FENTANILA 0,05MG, 0,1MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, COZ. 100CT/10000-2	HYPOLABOR	UN	200,00	3,689	737,80
301	INFEDIPINO 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	MEDEQUIMICA	UN	500,00	1,54	770,00
TOTAL						11.676,40

O valor global desta ata é na importância de **R\$ 11.676,40** (onze mil quinhentos e setenta reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0008.2070	3400	303	3.3.90.32.00.00

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados a partir de 30 de maio de 2025 até 29 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Nova Laranjeiras - PR, 30 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **P. P. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.808.009/0001-27, sediada na Rua Avenida Maripá, nº 7210, Bairro Vila Becker, CEP 85.952-495, representada pelo Sr. JEAN CARLOS PETRY.

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UN	2.000,00	0,17	340,00
7	ACIDO ASCORBICO 1000MG, 500MG, 100MG	HYPOLABOR	UN	1.500,00	0,62	930,00
16	AMINOCAPROICA 100MG, 100MG, 100MG	HYPOLABOR	UN	1.500,00	2,10	3.150,00
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 100MG, 100MG, 100MG	HYPOLABOR	UN	3.000,00	1,29	3.870,00
83	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOLABOR	UN	800,00	1,62	816,00
85	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	HYPOLABOR	UN	300,00	5,49	1.647,00
100	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML	HYPOLABOR	UN	1.500,00	3,79	5.685,00
119	COMPLEXO B 2ML, 10ML	HYPOLABOR	UN	3.000,00	0,94	2.820,00
110	DIETILAMINA 100MG, 100MG	HYPOLABOR	UN	3.000,00	0,12	360,00
131	DIETILAMINO SODICO 20MG/ML, 30MG/ML	SANTISSA	UN	5.000,00	0,59	2.950,00
140	DIETILAMINO SODICO DE DESMAMETASONA 100MG, 100MG	HYPOLABOR	UN	1.500,00	0,75	1.125,00
141	DIETILAMINO SODICO DE DESMAMETASONA 100MG, 100MG	HYPOLABOR	UN	4.000,00	0,92	3.680,00
142	DIETILAMINO SODICO 20MG, 30MG	HYPOLABOR	UN	2.500,00	0,88	2.200,00
196	DIETILAMINO SODICO 20MG, 30MG	HYPOLABOR	UN	80.000,00	0,05	4.000,00
236	SALBUTAMOL 100MG INALATORIO 300 DOSES	TEUTO	UN	500,00	12,00	6.000,00
281	CLORIDRATO DE ONDANETRON 8MG/ML	HYPOLABOR	UN	1.000,00	0,99	990,00
282	BROMOPRIMA 50MG, 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UN	2.000,00	1,29	2.580,00
287	SULFATO TONICO, CLORETO 100 MG 100 MG	BLAU	UN	200,00	10,90	360,00
TOTAL						47.163,00

O valor global desta ata é na importância de **R\$ 47.163,00** (quarenta e sete mil cento e três reais).

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0008.2070	3400	303	3.3.90.32.00.00

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados a partir de 30 de maio de 2025 até 29 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Nova Laranjeiras - PR, 30 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.414.956/0001-90, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro Cristo Rei, na cidade de Porto Branco, Estado do Paraná, representada pela Sra. ELISA CAROLINA DE CARVALHO.

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
98	1 COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,60 U/L + 0,10 G/100 CREME 30G	CRISTALIN	UN	1.000,00	12,54	12.540,00
119	1 DIMENORINATO + PROPRANOLOL + CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 100MG, 100MG, 100MG	OFARMA	UN	100,00	3,98	398,00
TOTAL						12.938,00

O valor global desta ata é na importância de **R\$ 12.938,00** (doze mil novecentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0008.2070	3400	303	3.3.90.32.00.00

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados a partir de 30 de maio de 2025 até 29 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Nova Laranjeiras - PR, 30 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **PROLICTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.324.795/0001-42, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 2533, Bairro Nova, CEP 85.802-225, representada pelo representante legal o Senhor LUIZ ZELMAR HORNI.

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
22	1 AMOXICILINA 250MG/ML PO SUSPENSÃO 150 ML	CIMED	UN	300,00	5,20	1.560,00
62	1 CEFALOXINA 500MG COMPRIMIDO	TEUTO	UN	20.000,00	0,555	11.100,00
68	1 LETICINAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G/30 GRAMAS	HYPOLABOR	UN	400,00	2,81	1.124,00
126	1 ESTROL 10MG CREME VAGINAL 50 G	HYPOLABOR	UN	100,00	13,00	1.300,00
129	1 MIRAPRAMINA 20MG COMPRIMIDO	CRISTALIN	UN	70.000,00	0,485	33.925,00
212	1 METOPROLOLOL 10MG CAPSULA	CELLETRA	UN	1.000,00	0,45	450,00
TOTAL						51.369,00

O valor global desta ata é na importância de **R\$ 51.369,00** (cinquenta e um mil trezentos e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0008.2070	3400	303	3.3.90.32.00.00

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados a partir de 30 de maio de 2025 até 29 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Nova Laranjeiras - PR, 30 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELADOS E PRODUTOS MEDICINAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 00.358.919/0001-46, sediada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, à Rua Barão de Mauá, nº 296, Bairro São Gerardo, CEP 91.200-259, representada pela Senhora REGINA CÉLIA DA CUNHA.

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
34	1 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U/L INJETÁVEL	EUROFAR	UN	1.500,00	5,70	8.550,00
45	1 BECLOMETASONA ORAL 250 MCG 200 DOSES	CHIESI	UN	250,00	27,92	6.980,00
129	1 ENANTATO NORBITERONAL 500MG+VALERATO 100MG	EUROFAR	UN	200,00	8,00	1.600,00
258	1 ESTRONDIOL 90MG INJ 1ML	MA	UN	200,00	10,80	2.160,00
269	1 RUCIDRONO 10 MG 6 ML	EUROFAR	UN	200,00	10,80	2.160,00
TOTAL						19.290,00

O valor global desta ata é na importância de **R\$ 19.290,00** (dezanove mil duzentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0008.2070	3400	303	3.3.90.32.00.00

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados a partir de 30 de maio de 2025 até 29 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Nova Laranjeiras - PR, 30 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **SANSE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.026.12/0001-76, com sede na Rua Porto Leste, nº 152, Bairro Centro, CEP 85.950-151, na cidade de Cascavel, Estado de Santa Catarina, representada pelo Senhor FERNANDO SPANHOLO DRESEN DE SOUZA, inscrito no CPF nº 798.531.459-48 e portador da carteira de identidade RG nº 3460570 SEDSPSC.

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
128	1 BE CLORFENIRAMINA 4MG/ML 100ML	ROCHE	UN	800,00	2,207	1.767,60



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados a partir de 30 de maio de 2025 até 29 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 30 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.647.493/0001-10, com sede Rua Giocondo Felipe, nº 682, barracão 2, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.605-330, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, representada pelo Senhor **EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO**.

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total	
171	1	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	ACHE	UN	7.500,00	2,09	15.675,00
TOTAL							15.675,00

O valor global desta ata é na importância de **R\$ 15.675,00** (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0008.2070	3400	303	3.3.90.32.00.00

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados a partir de 30 de maio de 2025 até 29 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 30 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.620.735/0001-30, com sede na Rua Rafael Picoli nº 978, Sala 03, CEP 85.812-180 , na cidade de Cascavel, estado do Paraná, representada pelo Senhor **RODRIGO BATISTEL BARBOSA**.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ACEPROFILINA 10MG/ML 120ML	CIMED	UN	2.000,00	5,10	10.200,00
11	1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMARIN	UN	1.500,00	0,22	330,00
16	1	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML	FARMACE	UN	1.500,00	2,22	3.330,00
17	1	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FARMACE	UN	2.000,00	2,52	5.040,00
37	1	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN	10.000,00	0,36	3.600,00
65	1	CEFTRIAXONA 1GR IM	ABL	UN	500,00	4,51	2.255,00
66	1	CEFTRIAXONA DISSODICO 1GR IV	BIOCHIMICO	UN	4.000,00	4,07	16.280,00
139	1	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	HIPOLABOR	UN	30.000,00	0,07	2.100,00
TOTAL							43.135,00

O valor global desta ata é na importância de **R\$ 43.135,00** (quarenta e três mil cento e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0008.2070	3400	303	3.3.90.32.00.00

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados a partir de 30 de maio de 2025 até 29 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 30 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.103.222/0001-17, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 224, bairro Centro, CEP 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul, estado do Paraná, representada pela Sra. **THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS**.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	1	ACETATO RETINOL 10.000U.I.+ AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5%+ CLORANFENICOL. Acetato de retinol 10.000U.I.+aminolcidos 2,5%+metionina 0,5%+cloranfenicol 0,5% pomada oftálmica 3,5gr.	cristalia	UN	50,00	13,10	655,00
73	1	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	hipolabor	UN	3.000,00	1,28	3.840,00
252	1	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG IV	teuto	UN	1.000,00	3,25	3.250,00
296	1	ACIDO TREXANICO 50 MG/ML 5 ML	hipolabor	UN	200,00	4,31	862,00
297	1	NALAXONA 0,4 MG/ML 1 ML	hipofarma	UN	100,00	7,01	701,00
TOTAL							9.308,00

O valor global desta ata é na importância de **R\$ 9.308,00** (nove mil trezentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0008.2070	3400	303	3.3.90.32.00.00

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados a partir de 30 de maio de 2025 até 29 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 30 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **KASMedi DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.685.649/0001-24, situada na Rua Duque de Caxias, nº 410, Loja E 414, Bairro Centro, CEP 99.700-274, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representada pela Sra. **IDALINA FERNANDES CHMIEL**.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
206	1	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000U.I./ML 50ML	PRATI DONADUZZI	UN	300,00	6,80	2.040,00
TOTAL							2.040,00

O valor global desta ata é na importância de **R\$ 2.040,00** (dois mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0008.2070	3400	303	3.3.90.32.00.00

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados a partir de 30 de maio de 2025 até 29 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 30 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.657.992/0001-49, sediada na Avenida dos Estados, nº 1829, Loja 09, Bairro Anchieta, CEP 90.200-001, na Cidade Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sr. **ARTHUR MONTE BLANCO SCHMITZ**.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
15	1	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	SANDOZ	UN	3.000,00	0,26	780,00
TOTAL							780,00

O valor global desta ata é na importância de **R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0008.2070	3400	303	3.3.90.32.00.00

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados a partir de 30 de maio de 2025 até 29 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 30 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98, sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Bairro Parque Industrial 200, CEP 87. 035-510, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
12	1	ALCOOL 70% LITRO	SUPER VALE	UN	2.200,00	5,30	11.660,00
188	1	MANITOL 20% 250ML	JP	UN	200,00	8,30	1.660,00
198	1	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/28GR	HIPOLABOR	UN	300,00	2,83	849,00
232	1	RINGER COM LACTATO 1000ML	JP	UN	1.000,00	10,15	10.150,00
233	1	RINGER COM LACTATO 500ML	JP	UN	1.000,00	6,85	6.850,00
243	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML Soro fisiológico 0,9%, sistema fechado, 250 ml.	JP	UN	15.000,00	3,91	58.650,00
244	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML Soro fisiológico 0,9%, sistema fechado, 500 ml.	JP	UN	15.000,00	4,26	63.900,00
245	1	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 1000ML	JP	UN	1.000,00	7,50	7.500,00
246	1	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	JP	UN	2.500,00	5,09	12.725,00
247	1	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 1000ML	JP	UN	500,00	7,50	3.750,00
248	1	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 100ML	JP	UN	1.500,00	3,50	5.250,00
249	1	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 250ML Soro glicosado 5%, sistema fechado, 250 ml.	JP	UN	1.500,00	4,10	6.150,00
250	1	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500ML	JP	UN	1.500,00	5,05	7.575,00
269	1	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UN	5.000,00	0,28	1.400,00
288	1	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UN	200,00	5,58	1.116,00
TOTAL							199.185,00

O valor global desta ata é na importância de **R\$ 199.185,00** (cento e noventa e nove mil cento e oitenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0008.2070	3400	303	3.3.90.32.00.00

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados a partir de 30 de maio de 2025 até 29 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 30 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.170.314/0001-05, com sede na Avenida Marília, nº 147, Bairro Centro, CEP 87.470-000, na Cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **VINICIUS DINEL DA SILVEIRA**.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
69	1	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	PRATI	UN	7.500,00	0,27	2.025,00
84	1	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG COMPRIMIDO	MAWDSLEYS	UN	750,00	0,28	210,00
87	1	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML COD: BR0272198	UNIAO QUIMICA	UN	600,00	1,70	1.020,00
133	1	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN	15.000,00	0,18	2.700,00
143	1	EUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	PRATI	UN	20.000,00	0,05	1.000,00
155	1	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UN	5.000,00	0,15	750,00
161	1	HIDROXIDO DE ALUMINIO E MAGNESIO 60+40MG/ML SUSPENSAO 150ML	NATULAB	UN	200,00	3,90	780,00
170	1	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	UN	7.500,00	0,69	5.175,00
TOTAL							13.660,00

O valor global desta ata é na importância de **R\$ 13.660,00** (treze mil seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0008.2070	3400	303	3.3.90.32.00.00

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados a partir de 30 de maio de 2025 até 29 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 30 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.179.963/0001-06, sediada na Rodovia PR – 493, nº 3940, CEP 85.503-378, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pela Sra. **CARLA ADRIANA GRAMS**.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML IM SUSPENSAO INJETAVEL IM	GERMED	UN	100,00	8,79	879,00
24	1	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG COMPRIMIDO	EMS	UN	10.000,00	0,797	7.970,00
28	1	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	EMS	UN	30.000,00	0,04	1.200,00
40	1	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	EMS	UN	40.000,00	0,15	6.000,00
42	1	BUDSONIDA 32 MGCS SPRAY NASAL	EMS	UN	200,00	10,15	2.030,00
58	1	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	EMS	UN	20.000,00	0,069	1.380,00
59	1	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	EMS	UN	20.000,00	0,069	1.380,00
60	1	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	EMS	UN	30.000,00	0,07	2.100,00
78	1	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	EMS	UN	75.000,00	0,04	3.000,00
97	1	CODEINA 30MG COMPRIMIDO	MULTILA	UN	5.000,00	0,574	2.870,00
106	1	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	EMS	UN	2.000,00	0,159	318,00
118	1	DIMETICONA 75MG/					



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, com sede na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, nº 1132, Andar 1 Sala 12, Bairro Centro, CEP 85.601-030, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, representada pela Sra. SIRLEI FATIMA FOLLADOR.

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI							
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total	
27	1 ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UN	30.000,00	0,035	1.050,00	
52	1 CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CIMED	UN	30.000,00	0,028	840,00	
57	1 CARBONATO DE LÍTIU 300MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UN	6.000,00	0,19	1.140,00	
109	1 DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UN	5.000,00	0,055	275,00	
112	1 DICLOFENACO 50MG COMPRIMIDO	BELFAR	UN	40.000,00	0,051	2.040,00	
154	1 HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	CRISTALIA	UN	100,00	7,50	750,00	
157	1 HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN	2.000,00	0,169	338,00	
160	1 HIDROCLORTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CIMED	UN	60.000,00	0,027	1.620,00	
166	1 ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO BR0273400	BIOLAB	UN	5.000,00	0,24	1.200,00	
175	1 LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN	20.000,00	0,489	9.780,00	
177	1 LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG - 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	UN	1.000,00	0,16	160,00	
185	1 LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CIMED	UN	10.000,00	0,077	770,00	
194	1 METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	BELFAR	UN	10.000,00	0,06	600,00	
200	1 MORFINA 10MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN	500,00	1,22	610,00	
202	1 NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CIMED	UN	60.000,00	0,067	4.020,00	
228	1 PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN	10.000,00	0,20	2.000,00	
261	1 SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML 2ML IV/IM	SANTISA	UN	100,00	1,60	160,00	
262	1 SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML IV/IM	SAMTEC	UN	200,00	6,02	1.204,00	
286	1 CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5 MG + 100 MG + 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BIOLAB	UN	2.000,00	4,29	8.580,00	
300	1 BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML 1 ML	CRISTALIA	UN	200,00	3,06	612,00	
TOTAL						37.749,00	

O valor global desta ata é na importância de **R\$ 37.749,00** (trinta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0008.2070	3400	303	3.3.90.32.00.00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados a partir de 30 de maio de 2025 até 29 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 30 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **OCTO FARMACO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.404.097/0001-80, com sede na Avenida Padre Gregório Westrupp, nº 80, bairro Jardim do Bosque, CEP 13.613-119, na Cidade de Leme, Estado de São Paulo, representada pela Sra. REGIANE GONÇALVES LENSEI, portador da Carteira de Identidade nº 27363667 e CPF nº 160.615.698-58.

OCTO FARMACO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	DORMEC/MEC	UN	20.000,00	0,032	640,00
8	1	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	HIPOFOL/HiPOLABOR	UN	2.000,00	0,035	70,00
41	1	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	NATIVITA	UN	2.000,00	1,79	3.580,00
55	1	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	OSTEONEOIBE DALM	UN	5.000,00	0,045	225,00
56	1	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VITAMINA D 400U.I. COMPRIMIDO	OSTEONEOIBE DALM	UN	10.000,00	0,045	450,00
91	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CÁPSULA	HIPOLABOR	UN	20.000,00	0,125	2.500,00
138	1	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	FLUCOLBELFAR	UN	1.500,00	0,43	645,00
147	1	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	GLICAMINGEOLAB	UN	20.000,00	0,04	800,00
153	1	GUACO XAROPE 120ML	NATULAB	UN	300,00	2,25	675,00
168	1	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	TRAXONOLIGEOLAB	UN	3.000,00	0,84	2.520,00
215	1	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA BR0267712	GLOBO	UN	60.000,00	0,05	2.500,00
221	1	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML	PERMENATINATIVITA	UN	100,00	1,90	190,00
222	1	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	PERMENATINATIVITA	UN	100,00	2,89	289,00
238	1	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO BR0267747	GLOBO	UN	30.000,00	0,05	1.500,00
266	1	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 80ML	MASFEROLINATULAB	UN	500,00	0,93	465,00
TOTAL						17.049,00	

O valor global desta ata é na importância de **R\$ 17.049,00** (dezessete mil e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.303.0008.2070	3400	303	3.3.90.32.00.00

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados a partir de 30 de maio de 2025 até 29 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 30 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 320/2025
02/06/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO À SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, NO ÂMBITO DO “PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Convênio a ser celebrado entre o Município de Laranjeiras do Sul e o Instituto Água e Terra – IAT, que tem como objeto a **união de esforços para a realização de ações voltadas à execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos**.

O convênio tem como objetivo promover o fortalecimento das políticas públicas voltadas à gestão responsável e ética das populações de cães e gatos, bem como fomentar a educação sobre a guarda responsável desses animais no Estado do Paraná. Esse objetivo será alcançado por meio da realização de **intervenções cirúrgicas de esterilização — ovariossalpingo-histerectomia para fêmeas e orquiectomia para machos —**, realizadas em **Unidades Móveis de Esterilização**.

GESTOR: JEAN CLOVIS BERTUOL DE SOUZA, matrícula 28487-1

FISCAL: AMABILE CRISTINA TRENTO, Matrícula 39276-1

Art. 2º - Compete ao Gestor do Convênio acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Convênio acompanhar a execução física dos serviços, verificar o cumprimento das cláusulas pactuadas, a qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados, bem como emitir relatórios e pareceres técnicos quando necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná, 02 de junho de 2025.

JAISON RODRIGO Assinado de forma digital por JAISON RODRIGO MENDES:01044135905 MENDES:01044135905 Data: 2025.06.02 15:43:32 -03'00'
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2025
Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte de professores para as localidades do Rio do Tigre e Assentamento Passo Liso para atendimento aos alunos matriculados na Escola Municipal Padre Josimo Moraes de Tavares e na Escola Municipal Joao Rodrigues da Silva.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 23/06/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 02 de junho de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e de acordo ainda com a Lei Municipal n.º 033/2021 de 05/11/2021.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor abaixo relacionado, para exercer Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal:

MATR.	NOME	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO
54412-1	João Luiz Blonski	Diretor Geral da Secretaria Municipal de Viação	04/06/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul –
PR, 03 de junho de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE CHAMAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2025

O **Município de Virmond - Pr** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025 para CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIRMOND E/OU DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FENO DE VIRMOND, QUE TEM POR OBJETIVO O SUBSÍDIO DO ÓLEO DIESEL, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA-MÁQUINA AOS ASSOCIADOS**.

Local para entrega dos documentos: das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, sito na Av. XV de Novembro, 608, Centro, CEP 85.390-000, Virmond – Pr.

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todos os interessados** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município (<http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com ou na Av. XV de Novembro, 608, Centro, CEP 85.390-000, Virmond – Pr, fone (42) 3618 1122.

Virmond - Pr, 03 de junho de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Fone/Fax Oxx 42 3618 1122

===== Gabinete do Prefeito =====

DECRETO Nº 164/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Instrução Normativa nº 777/2013 – GS/SEED.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar e compõe seus membros abaixo relacionados:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Dayane Signor, CPF: 116.440.519-58
Suplente: Paula Andréia Pasala, CPF: 046.756.799-94

I – DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Lilian Luciane Lerner Mintikewski, CPF: 007.324.899-11
Suplente: Renato Jasinski, CPF: 050.236.359-29

I – DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Nilza Granoski Gomes, CPF: 050.282.509-01
Suplente: Luciane Dombrowski, CPF: 036.999.039-07

I – REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS
Titular: Raquel Rozetiski Burei, CPF: 078.236.809-39
Suplente: Jociani Ossovski Szczerba, CPF: 072.231.739-55

Artigo 2º - Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Virmond, 30 de Maio de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
[Estado do Paraná](#)
[Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000](#)
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO N.º 167/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - **Nomear** o Sr.(a) **JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS**, portador (a) do RG 13.400.518-1 e inscrito no CPF 099.098.259-96, para ocupar o cargo em Provimento Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 03 de Junho de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
[Estado do Paraná](#)
[Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000](#)
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO N.º 168/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - **Nomear** o Sr.(a) **GABRIEL MIRANDA GURTAT**, portador (a) do RG 12.561.425-6 e inscrito no CPF 108.303.019-17, para ocupar o cargo em Provimento Comissionado de **AGENTE POLÍTICO**, lotado na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 03 de Junho de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO N.º 169/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - **Nomear** o Sr.(a) **MADALENA CHERPINSKI MACHADO**, portador (a) do RG 7.601.133 e inscrito no CPF 055.235.749-96, para ocupar o cargo em Provimento Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL DA CRECHE MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 03 de Junho de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 4646 de 03 de Junho de 2025, página 3A, onde está publicado o **DECRETO 166/2025**:

Onde lê-se:

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 02 de Fevereiro de 2025.

Leia-se:

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 02 de Junho de 2025.

Virmond, 03 de Junho de 2025.

FERNANDO MIERZVA
PREFEITO MUNICIPAL.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO N.º 003/2025
EDITAL N.º. 004/2025 – PMV - CONVOCAÇÃO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO MOTORISTA GERAL D

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MIERZVA**

CONTRATADO: **FABIANE DRABETSKI DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 071.899.179-69
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 02 de Junho 2025.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO N.º 006/2025
EDITAL N.º. 005/2025 – PMV - CONVOCAÇÃO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 029/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL I

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MIERZVA**

CONTRATADO: **JOICE KAUANA DRABRESTKI PONTES**, inscrito no CPF n.º 094.014.739-43
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 02 de Junho 2025.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

Lei n.º. 832/2025

SÚMULA: Autoriza a assinatura de convênio com a empresa Globo Aves para fomento de empregos e renda para moradores do Município de Virmond/PR.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Virmond/PR a firmar convênio com a empresa Kaefer Agroindustrial LTDA., inscrita no CNPJ n. 84.874.726/0015-49, sediada em Laranjeiras do Sul/PR, para a disponibilização de até 80 (oitenta) vagas de emprego para moradores do Município de Virmond/PR.

Art. 2º - Caberá ao Ente Público providenciar o transporte diário dos trabalhadores, podendo, para tanto, realizar a contratação de empresa terceirizada para a realização do referido baldeamento diário.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa lei serão custeadas por dotação orçamentária própria, podendo ser utilizados os recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 03 de junho de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

Lei n.º. 833/2025

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002– Departamento de Cultura	
13.392.0009-1064 – Lei Blanc – Incentivo à Cultura	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Valor: R\$ 45.000,000	
Conta Despesa: 00015	
Fonte: 01063	

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002– Departamento de Cultura	
13.392.0009-1064 – Lei Blanc – Incentivo à Cultura	
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Valor: R\$ 10.000,00	
Conta Despesa: 00025	
Fonte: 01063	

TOTAL -----
---- R\$ 55.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit financeiro da fonte de recurso, e excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:

SUPERÁVIT:		
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01063	Lei Blanc – Incentivo à Cultura	R\$ 52.266,30

EXCESSO ARRECADAÇÃO:



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

FONTE	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
01063	1.3.2.1.01.01.44.00.00.00.00	Rendimentos Bancários 2025	R\$ 2.733,70

TOTAL -----
---- R\$ 55.000,00

Artigo3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 03 de junho de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

PORTARIA 036/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder Retorno de licença sem vencimento de **JOHN LENNON DE OLIVEIRA**, RG 12.676.667-0 e CPF 084.900.969-37, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2025.

FERNANDO MIEZVA
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

PORTARIA 037/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado a seguir:

	SERVIDOR (A)	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
01	AMILSON ORZECOVSKI	02/06/2025 À 01/07/2025	30

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 03 de Junho de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE
VIRMOND**



RESOLUÇÃO CMS N.º 05 DE 26 DE MAIO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n.º 026/93, em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2025,

- Considerando a lei n.º 8.142 de 28 de dezembro do ano de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS).
- Considerando a lei n.º 141 do dia 13 de janeiro do ano de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação anual em saúde pública pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle de despesa.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Virmond/PR referente ao 1º quadrimestre do ano de 2025.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Janete Krankoski
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRMOND/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - **ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU** - **PARANÁ****NOTIFICAÇÃO Nº. 005/2025**
Data: 30/05/2025**Súmula:** Notifica Presidentes de Partidos
Políticos e Presidente de Sindicato.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, em especial ao seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determinou ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes daquelas entidades.

R E S O L V E

Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente do Sindicato Rural do Município, abaixo relacionados, da liberação de recursos federais a Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

1 – Partido Democrático Trabalhista	Presidente: Joelmir C. R. de Oliveira
2 – Movimento Democrático Brasileiro	Presidente: Alcione Pegoraro
3 – Partido da Social Democracia Brasileira	Presidente: Nelson Suldovski
4 – Partido Social Democrático	Presidente: Nelto Cela Zolet
5 – Partido Socialista Brasileiro	Presidente: José Nilson Zgoda
6 – Partido Liberal	Presidente: Clarinei de Fátima Hoinoski
7 – União Brasil	Presidente: Talita Vicenzi Canzi
8 – Partido dos Trabalhadores	Presidente: Sidenei Sales
9 – Sindicato dos Trab. Rurais do Município	Presidente: Paulo Tajariol

Espigão Alto do Iguaçu, em 30 de maio de 2025.

Publique-se,

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - **ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU** - **PARANÁ****ANEXO I**

Data Liberação	Valor R\$	Descrição Transferência	Órgão Repassador
02/05/2025	4,60	Transferência de Recursos do	Secretaria do Tesouro
05/05/2025	6,94	Simples Nacional.	Nacional.
06/05/2025	5,21		
07/05/2025	27,46		
08/05/2025	10,00		
12/05/2025	1.010,86		
13/05/2025	164,78		
14/05/2025	70,30		
15/05/2025	5,00		
16/05/2025	1.802,72		
19/05/2025	271,25		
20/05/2025	5,00		
21/05/2025	161,88		
22/05/2025	11.535,24		
23/05/2025	15,06		
28/05/2025	96,01		
27/05/2025	10,61		
29/05/2025	5,00		
22/05/2025	4.031,36	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Programa Atensão Integral a Família - PAIF.	Fundo Nacional de Assistência Social.
07/05/2025	6.000,00	Transferências Recursos do Bloco de Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde e Assistência Farmacêutica.	Fundo Nacional de Saúde.
22/05/2025	3.325,87	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Fundo Nacional de Assistência Social.
02/05/2025	4.418,94	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Piso Enfermagem.	Fundo Nacional de Saúde.
30/05/2025	5.810,47	Transferências Obrigatória Decorrente da L.C. 176/2020	Secretaria do Tesouro Nacional.
20/05/2025	87,76	Transferência Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural.	Secretaria do Tesouro Nacional.
22/05/2025	516,20	Outras Transferências recursos da União – Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul.	Ministério da Saúde.
08/05/2025	9.289,25	Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
22/05/2025	3.200,00	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família – Cadastro Único.	Fundo Nacional de Assistência Social.
22/05/2025	18.163,92	Transferências de Recursos do Fundo Especial de Petróleo - FEP.	Secretaria do Tesouro Nacional.
27/05/2025	13.868,13		
19/05/2025	5.768,40	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Vigilância em Saúde - ACES.	Fundo Nacional de Saúde.
19/05/2025	303,60		
29/05/2025	1.049,41		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - **ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU** - **PARANÁ**

12/05/2025	25.521,38	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária.	Fundo Nacional de Saúde.
12/05/2025	2.420,16		
12/05/2025	39.613,50		
16/05/2025	3.000,00		
23/05/2025	2.420,16		
30/05/2025	2.420,16		
12/05/2025	30.360,00	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas – Principal - PACS.	Fundo Nacional de Saúde.
09/05/2025	955.421,97	Transferências de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.	Secretaria do Tesouro Nacional.
20/05/2025	208.546,40		
30/05/2025	637.174,94		
02/05/2025	3.354,63	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.	Secretaria do Tesouro Nacional.
06/05/2025	3.962,55		
07/05/2025	19.178,80		
09/05/2025	50.895,08		
13/05/2025	9.125,82		
14/05/2025	69.262,44		
15/05/2025	140,36		
16/05/2025	145,88		
19/05/2025	6,39		
20/05/2025	35.649,64		
21/05/2025	46.492,23		
27/05/2025	4.646,91		
28/05/2025	32.251,38		
30/05/2025	58.511,15		

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3553-1484

85.465-000 - **ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU** - **PARANÁ****PORTARIA Nº 074/2025**
DATA: 03/06/2025**Súmula:** Concede Licença a servidora que
abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Licença sem Vencimento a servidora MARCIA REGINA BABINSKI KASMIERCAK (9181), ocupante de cargo de provimento efetivo de PROFESSOR IV, pelo período de 02(dois) anos conforme requerimento de solicitação, para tratar de assuntos de interesses particular.

Art. 2º. - Concede regime suplementar a servidora ADRIANE KWIATKOWSKI CZECHOWSKI(59750) em substituição a professora em Licença sem vencimentos, até o final do ano letivo.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso de todas as Secretarias, Departamentos e Escolas Municipais do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 18/06/2025.**Autorização:** Agenor Bertonceolo – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 03 de junho de 2025.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração**PREFEITURA MUNICIPAL**
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028**EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº: 128/2023/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: FUNERARIA SANTA LUZ QUEDAS LTDA - ME.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 128/2023/PMEAI, FIRMADO EM 01 DE JUNHO DE 2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXÍLIO FUNERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 31 DE MAIO DE 2026, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. OUTROSSIM, A CONTRATADA RENUNCIA EXPRESSAMENTE A CORREÇÃO DO IGPM APURADO NO PERÍODO.
ASSINATURA: 30/05/2025.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010**DECRETO Nº 082/2025.**

De 02 de junho de 2025.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Porto Barreiro-Pr, para o exercício financeiro de 2025.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1 º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, no valor de R\$ - 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Anulações de Dotações, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410412949
12949Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.06.03 10:12:12 -03'00'**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**
Prefeito Municipal**Município de Porto Barreiro - 2025**
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2529 - Decreto nº 82/2025 de 02/06/2025		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 2282 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	775	2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		540.000,00	540.000,00
Despesa				
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Anulação		80.000,00
05.001 IMPOSTO E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS		Abertura		
12.361.0005.2011 ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1600	00005 Royalties Tratado de Itaipu Binacional			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		100.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE		Anulação		
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura		
10.301.0006.2031 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2880	00005 Royalties Tratado de Itaipu Binacional			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		540.000,00
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		Acréscimo		
09.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		Abertura		
26.782.0009.2046 MANUTENÇÃO DEPTO DE VIAÇÃO				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
5730	00005 Royalties Tratado de Itaipu Binacional			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		300.000,00
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		Anulação		
09.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		Abertura		
26.782.0009.2046 MANUTENÇÃO DEPTO DE VIAÇÃO				
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
5830	00005 Royalties Tratado de Itaipu Binacional			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		40.000,00
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		Abertura		
09.004 DEPARTAMENTO DE URBANISMO		Abertura		
15.451.0009.2048 MANUTENÇÃO DEPTO DE URBANISMO				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
6270	00005 Royalties Tratado de Itaipu Binacional			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		20.000,00
10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		Anulação		
10.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		Abertura		
04.121.0010.2049 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
6410	00005 Royalties Tratado de Itaipu Binacional			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	540.000,00	540.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	540.000,00	540.000,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010**DECRETO Nº 083/2025.**

De 03 de junho de 2025.

EMENTA: Exonera funcionário de cargo em comissão.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica por este instrumento exonerado o **Sr. Marcelo Jose Rossini** portador do RG nº. 6.628.XXX-1, do cargo de Diretor do Departamento de Viação, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410412949Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.06.03 13:09:43 -03'00'**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010**PORTARIA Nº 028/2025**

De 03 de junho de 2025.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei nº472/2015 do Município de Porto Barreiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora, **MARCIA KUSTER FELTRIN**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 7045-1, a partir da data de 03/06/2025 a 01/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 03 de junho de 2025.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410412949
49Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.06.03 11:22:28 -03'00'**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2025, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA DE ACESSO ONLINE PARA GESTÃO E TRATAMENTO DE DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS COLETORES INSTALADOS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 04 de junho de 2025, até às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2025.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 18 de junho de 2025, no site www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 03 de junho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LEI Nº 984/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir/desapropriar bem imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, acordo extrajudicial ou desapropriação judicial, um com área de 1.272,88 m² (mil, duzentos e setenta e dois metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), destacada de uma área maior, objeto parte da Matrícula 23.796, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, de Propriedade de JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, ou a quem de direito pertencer, com a seguinte descrição: "Inicia-se no, PONTO OPP, localizado na margem da estrada que serve de acesso Marquinho a Gleba nº 09 divisa com José Rodrigues dos Santos (Remanescente), deste ponto segue por linha seca, com Az. 330°21'43" e Distância 33,25m, até o PONTO 01, deste ponto segue por cerca de arame com as seguintes azimutes e distâncias Az. 58°46'20" e Distância 12,16m, até o PONTO 02, Az. 42°10'31" e Distância 19,53m, até o PONTO 03, Az. 325°38'27" e Distância 25,48m, até o PONTO 04, Az. 89°12'09" e Distância 05,62m, confrontando com Cemitério Municipal, até o PONTO 05, deste ponto segue por cerca de tela, com Az. 148°00'18" e Distância 57,06m, confrontando com a Escola Municipal Domingos Lopes, até o PONTO 06, localizado na margem da estrada que serve de acesso Marquinho a Gleba nº 09, deste ponto segue pela referida margem no sentido a Gleba nº 09, com Az. 231°52'01" e Distância 36,28m, até o PONTO OPP, Onde iniciou-se a descrição do referido levantamento com Perímetro de 189,38m."

Artigo 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior será destinado à ampliação do Cemitério Municipal de Marquinho - Localidade Gleba Nove.

Artigo 3º - As despesas da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ou de crédito adicional regularmente aberto.

Artigo 4º - O valor total a ser pago pelo referido terreno será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação de Imóvel Rural de 18 de março de 2025.

Artigo 5º - Fica autorizado o Município de Marquinho, a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da referida utilização para os fins indicados, assegurando-lhe a área compreendida no artigo 1º desta lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal



ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 30/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA APROPRIADA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) e o Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, PARA A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. ELIO BOLZON JUNIOR

LOCATÁRIO: ADALBERTO JOSÉ OLIVEIRA ABREU, inscrito no CPF sob o nº 370.911.749-68

LOCAÇÃO SALA PARA CEO E QUALICIS	QTDE	VL MENSAL.
ALUGUEL	12	R\$ 7.000,00

Pelo período de 12 (DOZE) meses de vigência
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



**Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná**
CNPJ 78.119.336/0001-65

**RESOLUÇÃO Nº 007/2025
02/06/2025**

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e considerando a necessidade de implementação gradual desta nova legislação no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Laranjeiras do Sul,

RESOLVE**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Resolução regulamentar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 2º: A Resolução segue as mesmas normas estabelecidas pelo Decreto Municipal N. 048/2022 de 27/06/2022, no qual em seu art. 2º fica definido que abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

Art. 3º - Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:

I – Conduzir a sessão pública;



**Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná**
CNPJ 78.119.336/0001-65

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (artigo 6º, L, parte final da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do artigo 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo Municipal, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§5º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§6º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.



**Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná**
CNPJ 78.119.336/0001-65

§7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, ou designará outro funcionário habilitado como Pregoeiro.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade do Poder Legislativo Municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de Contratos.

§3º O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

**CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Art. 6º - O Poder Legislativo Municipal, poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único: Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

**CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 7º - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), ressalvado o disposto no artigo 8º.



**Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná**
CNPJ 78.119.336/0001-65

Art. 8º - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público, ou ao responsável pelo Setor de Licitação com poderes delegados, a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

**CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

Art. 9º - O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outros, os Catálogos CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 30/12/2023, cabendo ao Administrador Público, ou ao responsável pelo setor de licitação municipal da pasta com poderes delegados, justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutos de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.



**Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná**
CNPJ 78.119.336/0001-65

Art. 11 - Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - média entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 12 - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 11:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;



**Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná**
CNPJ 78.119.336/0001-65

- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 13 - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do art. 11º:

- I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 14 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no §1º, do artigo 23, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 15 - No processo licitatório e nas contratações diretas para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 16 - No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:



Câmara Municipal de

Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput, deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I, do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 17 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 15 e 16, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 18 - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos.



Câmara Municipal de

Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Art. 19 - Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 15, IV, e 16, V, a solicitação efetuada pelo Poder Legislativo Municipal, encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 20 - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público ou responsável pelo setor de licitação com poderes delegados, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Legislativo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

Art. 22 - Após 30 de dezembro de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas no Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 05 de junho de 2020, ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 23 - A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o §2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 24 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV, do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§1º Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).



Câmara Municipal de

Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

§ 3º O valor de que trata o §2º, será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação desta Resolução.

§ 4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 25 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Parágrafo Único: Nas licitações municipais não se prevêrá a margem de preferência referida no artigo 26, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 26 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 27 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. No Poder Legislativo Municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos § 3º e 4º, do artigo 88, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.



Câmara Municipal de

Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

CAPÍTULO XI

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 28 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar, ainda, a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da entidade contratante, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Art. 29 - Como critério de desempate previsto no artigo 60, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XII

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 30 - Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo Municipal, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XIII

DA HABILITAÇÃO

Art. 31 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 32 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características



Câmara Municipal de

Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 33 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIV

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 34 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XV

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 35 - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Art. 36 - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º No Legislativo a licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 37 - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.



Câmara Municipal de

Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP), o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 38 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser reestabelecidos os quantitativos inicialmente licitados, em se tratando de prestação de serviços ou fornecimento contínuo.

Art. 39 - A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo de quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 40 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 41 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 42 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.



Câmara Municipal de

Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A Administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XVII

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 43 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, ou outro que vier a substituí-lo.

DECRETO FEDERAL N. 8.428: Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

CAPÍTULO XVIII

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 44 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no artigo 87, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput, deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.



Câmara Municipal de

Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

CAPÍTULO XIX

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 45 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XX

DA SUBCONTRAÇÃO

Art. 46 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXI

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 47 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato;

II - em se tratando de compras:



Câmara Municipal de

Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXII

DAS SANÇÕES

Art. 48 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente do Poder Legislativo.

CAPÍTULO XXIII

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 49 - O Presidente da Câmara aliado ao Controle Interno, ou outro setor que o substituir, regulamentará, por ato próprio, o disposto no artigo 169, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIV

DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA

Art. 50 - Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4647 do Jornal Correio do Povo do Paraná



Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CAPÍTULO XXV
DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 51 - Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como aquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

CAPÍTULO XXVI
DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 52 - É de responsabilidade do Administrador Público, ou agente de contratação ou Comissão de Contratação ou ainda Fiscal do contrato, com poderes delegados, a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Parágrafo único. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), a que se refere o artigo 174, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), sítio eletrônico oficial destinado à:

- I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;
- II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp) se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Poder Legislativo, sem prejuízo de sua temporária disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp) se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Poder Legislativo e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;



Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos § 2º e 3º, do artigo 174, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução;

Parágrafo Único: O disposto nos incisos I e II, acima, ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 54 - Toda prestação de serviços contratada pelo Poder Legislativo não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores das contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 55 - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 56 - A Câmara Municipal poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução, e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 57 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 58 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução N. 003/2023 de 05/06/2023.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 02 de junho de 2025.

Jovanildo Viola
Presidente

Ivaldonir Luiz Panatto
Vice-Presidente

Almir de Paula Xavier
1º Secretário

Pedro Conrado Filho
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO – PARANÁ

CNPJ: 01.641.655/0001-01

Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000

Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 02/2025.
Dispensa Eletrônica nº 02/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO, com sede Rua das Hortênsias, 1235 – Centro – 85.345-000, Porto Barreiro, Paraná, CNPJ 01.641.655/0001-01 e a Empresa **O. D. MORAES ARQUITETURA**, CNPJ 49.884.870/0001-60, com sede na Rua João Kavetski, nº 366, Bairro: Centro, CEP: 85.140-000, na cidade de Cândói/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.299,00 (vinte e dois mil duzentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025.

SIGNATÁRIOS: Pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO o Sr. Armino Rigo, pela empresa O.D. MORAES ARQUITETURA o Sr. Oseas Denis Moraes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2025

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ELIZEU KOMINECK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Virmond/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Senhor Prefeito de Virmond/PR, Neimar Granoski, relativas ao exercício de 2023, nos termos do Art. 43, XII da Lei Orgânica Municipal e 208 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, confirmando o parecer prévio n. 24/2025 – Primeira Câmara, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e transitado em julgado em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro deste ano de 2025, Processo n. 214922/24 do mesmo Tribunal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 26 de maio de 2025

ELIZEU KOMINECK
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

CONTRATO nº 46/2025 – Pregão Eletrônico nº 39/2025 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.464.226/0001-79. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO 942015/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA. Valor total: R\$ 71.250,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 02.06.2025 a 01.06.2026. Coronel Vívda, 29 de maio de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 47/2025 – Pregão Eletrônico nº 39/2025 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: MANJATO TRATORES LTDA, CNPJ nº 00.492.308/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO 942015/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA. Valor total: R\$ 51.995,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 02.06.2025 a 01.06.2026. Coronel Vívda, 29 de maio de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90040/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 18 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. Valor máximo estimado: 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Administração, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, pelo período de 15 (quinze) dias**, CHAMADA PÚBLICA, para inscrição de Associações de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05/06/2025 até às 08h do dia 23/06/2025. Abertura das propostas: após às 08h do dia 23/06/2025. Início da disputa de preços: às 09h do dia 23/06/2025. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.655.032,50.** Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vívda, 03 de junho de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025 - Pregão Eletrônico nº 40/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.005.073/0001-15. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, através de maior desconto na tabela SINAPI. Valor total estimado: R\$ 350.000,00. Prazo: 01 ano, 04 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026. Coronel Vívda, 02 de junho de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, (...)".*

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.363/2024 e LOA 3.409/2024, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 1.140.000,00 (Um milhão, cento e quarenta mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vívda, 02 de junho de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025 - Pregão Eletrônico nº 18/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: COOPERATIVA TEREAS ENERGIA, CNPJ nº 48.275.784/0001-97. OBJETO: registro de preços para futura e eventual locação de sistemas de geração distribuída (SGD), unidade de minigeração de energia solar fotovoltaica, para destinação dos créditos de geração para diversas unidades consumidoras (UC) da Administração Municipal de Coronel Vívda/PR. Percentual de desconto: 18%. Valor total estimado: R\$ 369.735,53. Prazo: 01 ano, de 28.05.2025 a 27.05.2026. Coronel Vívda, 27 de maio de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos
Municipais de Laranjeiras do Sul-Pr

CNPJ 01.612.814/0001-40

Rua XV de Novembro, 2988- Centro Fone: (42)3635-2950

EDITAL 002/2025

Laranjeiras do Sul - PR, 29 de maio de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul – PR, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.814/0001-40, no uso de suas atribuições estatutárias, **convoca todos os servidores e funcionários públicos municipais de Laranjeiras do Sul – PR, filiados a esta entidade**, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **07 de junho de 2025, às 09h00** em primeira convocação, e às **09h15** em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, na **sede da ACILS (Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul)**, situada na **Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho, nº 63, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul – PR**, para discutir e deliberar a seguinte pauta: **1. Discussão e deliberação sobre a revisão dos Planos de Carreira dos servidores municipais, com ênfase nas seguintes categorias: Profissionais da Educação e Servidores do Quadro Geral.**

Claudia R. Ravago
Claudia Regina Ravago
Presidente Sindical

1

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 051/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PARANÁ

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAVAGEM DE VEÍCULOS PEQUENOS Limpeza externa e interna; A lavagem abrange: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar pretinho, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	1.080,00	26,9444	29.099,95
2	1	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO VAN E KOMBİ Limpeza externa e interna; A lavagem abrange: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar pretinho, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	650,00	34,4615	22.399,98
TOTAL								51.499,93

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 51.499,93 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

2

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 051/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PARANÁ

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS Limpeza externa e interna; A lavagem abrange: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar pretinho, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	250,00	78,00	19.500,00
5	1	LAVAGEM DE CAMINHÃO Limpeza externa e interna; A lavagem abrange: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar pretinho, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	200,00	241,00	48.200,00
TOTAL								67.700,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 67.700,00 (Sessenta e sete mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 051/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PARANÁ

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

BORRACHARIA E AUTO PEÇAS DO BATATA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	LAVAGEM DE ÔNIBUS Limpeza externa e interna;	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	295,00	88,4746	26.100,01
		A lavagem abrange: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar pretinho, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.						
6	1	LAVAGEM DE MÁQUINAS Limpeza externa e interna;	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	200,00	199,25	39.850,00
		A lavagem abrange: Secagem, aspiração geral, lavagem dos carpetes, lavar pneus e passar pretinho, limpeza do painel e revestimento das portas passando silicone, encerar, lavagem dos bancos, piso, teto e forros laterais (escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada) utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias.						
TOTAL								65.950,01

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 65.950,01 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e um centavo).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA, TOTALMENTE ORIENTADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISPONIBILIZADA NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) HOSPEDADA EM NUVEM, FORNECENDO RECURSO DE TRATAMENTO DOS DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM VEÍCULOS PARA PROVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.795.791/0001-94, situada na Avenida Sete de Setembro, Nº 2775, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-010, representado pela Sra. **THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.900.609-52 portadora da cédula de identidade o nº 96727585.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 208.400,00 (Duzentos e Oito Mil e Quatrocentos Reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA, TOTALMENTE ORIENTADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISPONIBILIZADA NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) HOSPEDADA EM NUVEM, FORNECENDO RECURSO DE TRATAMENTO DOS DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM VEÍCULOS PARA PROVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.795.791/0001-94, situada na Avenida Sete de Setembro, Nº 2775, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-010, representado pela Sra. **THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.900.609-52 portadora da cédula de identidade o nº 96727585.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 208.400,00 (Duzentos e Oito Mil e Quatrocentos Reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025.**

No dia 03 de junho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2025, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA, TOTALMENTE ORIENTADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISPONIBILIZADA NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) HOSPEDADA EM NUVEM, FORNECENDO RECURSO DE TRATAMENTO DOS DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM VEÍCULOS PARA PROVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DESTE MUNICÍPIO**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA CNPJ: 46.795.791/0001-94	001	R\$ 208.400,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 44/2025 R\$ 208.400,00** (Duzentos e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025.**

No dia 02 de junho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 51/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PARANÁ**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
59.405.252 GABRIELLA CORREIA CNPJ 59.405.252/0001-43	001, 002	R\$ 51.499,93
12.568.868 VALDIR ARNALDO DANILAVICIUS CNPJ 12.568.868/0001-71	003, 005	R\$ 67.700,00
BORRACHARIA E AUTO PEÇAS DO BATATA LTDA CNPJ 40.569.111/0001-38	004, 006	R\$ 65.950,01

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 51/2025 R\$ 185.149,94** (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025.**

No dia 03 de junho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 53/2025, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA 4 PORTAS, ANO E MODELO 2025, UTILIZANDO OS RECURSOS DO IGB – PBF E IGD – PAB CONFORME PORTARIA MDS N.º 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 E PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL – IGD PBF – 2025 DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ 77.396.810/0008-00	001	R\$ 116.800,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 53/2025 R\$ 116.800,00** (Cento e Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 99913-5236



PORTARIA Nº. 07, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

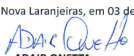
O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Senhor Adair Onetta, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica alterado e estabelecido o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 3º de junho a 31 de dezembro de 2025, para o Poder Legislativo Municipal, sem prejuízos da prestação de serviços considerados essenciais, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 03 de junho de 2025.


ADAIR ONETTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 99913-5236



ANEXO ÚNICO: FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2025

JUNHO

19 (quinta-feira) Dia de Corpus Christi – Ponto Facultativo;

20 (sexta-feira) Ponto Facultativo – Devido as comemorações – Padroeiro do Município – São João Batista

24 (terça-feira) Padroeiro do Município – São João Batista – Feriado Municipal;

AGOSTO

06 (quarta-feira) Dia do Senhor Bom Jesus – Feriado Municipal;

OUTUBRO

28 (terça-feira) Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;

NOVEMBRO

20 (quinta-feira) Dia da Consciência Negra - Feriado Nacional;

DEZEMBRO

25 (quinta-feira) Natal - Feriado Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 99913-5236

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 16

Assunto: Solicitação de Diária.

Data de requerimento: 02/06/2025

De: **Joir Borges**

Para: Adair Onetta

Origem: Nova Laranjeiras.

Destino: Foz do Iguaçu/PR.

Data de: 04 a 06/06/2025.

Quantidade de diárias: 2 diárias com pernoite e ½ diária sem pernoite.

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do evento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – “Preparação para novo ciclo” que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu, nos dias 05 e 06/06/2025, no Centro Universitário – UDC.

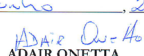
Nova Laranjeiras, 02 de junho de 2025.


JOIR BORGES
Vereador

PROTOCOLO
PRESIDENTE

Decisão: Defiro/Indefiro
Defiro

Nova Laranjeiras, 02, Junho, 2025


ADAIR ONETTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Fale com a gente

(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ